



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 58/2016 - DEP

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2016

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Referente: **SOLICITAMOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2016 – REPAROS E MELHORIAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos aditar o contrato mencionado acima referente aos serviços relacionados abaixo:

- 1) Demolições e retiradas;
- 2) Alvenaria;
- 3) Fechamento de vãos de portas;
- 4) Rampa de acessibilidade;
- 5) Escada;
- 6) Outros serviços.

Valor total = 7.069,56 (Sete mil, sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos.)

Prazo de execução = executado.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Departamento de Saúde
Decreto 5.174 de 01/03/2013


Daniel Simionato
Engenheiro Civil – Crea: Pr-74528/D
Divisão de Estudos e Projetos

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: x									
BDI já incluso no orçamento: 27%									
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONELVIVIDA									
Programa: 0									
Empreendimento: REPAROS E MELHORIAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA									
ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	7.069,56 TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)	Encargos sociais s/ m.o.	
5.3	M2	2,64		87,96	232,21			0% (hora)	0% (mês)
5.4	M2	9,70		15,63	151,61				
6									
					765,86				
6.1	UN	1,00		27,17	27,17				377
6.2	UN	1,00		43,69	43,69				86906
6.3	UN	70,00		5,50	385,00				COTAÇÃO
6.4	UN	1,00		10,00	10,00				COTAÇÃO
6.5	UN	1,00		300,00	300,00				COTAÇÃO
NOTA: SERVIÇO JÁ COMPOSTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA									
					TOTAL	R\$	7.069,56		

Daniel Simionato
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA PR 74528/r

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONELVIVIDA
Carimbo e Assinatura



Nº do contrato: 0-0 / 0

Tomador: MUNICÍPIO DE CORONELVIVIDA

Programa: 0

Empreendimento: REPAROS E MELHORIAS DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA

BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº:

Data da Medição: 22-dez-16

Período: 5-set-16

Data de início do Empreendimento: 05/09/16

1

#VALOR!	UD	CONTRATADOS			QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS									
		QUANT.	R\$		TOTAL	NO PERÍODO	GLOSADO	EFETIVO	ACUMULADA	R\$	-	R\$	7.069,56	R\$	7.069,56	R\$	7.069,56	ACUMULADO
			UNIT.															
Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.																		
SERVIÇOS NÃO PROGRAMADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA.																		
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS																	
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJÓLOS FURADOS SEM	M3	1,10	105,51	1.909,90									1.909,90		1.909,90		1.909,90
1.2	REMOÇÃO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERÊNCIA EM ARGAMASSA	M2	34,00	52,76	1.793,84				1,10	1,10			1,10	116,06		116,06		116,06
									34,00	34,00			34,00	1.793,84		1.793,84		1.793,84
2	ALVENARIA																	
2.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DA PINTURA, EM ARGAMASSA	M2	34,00	50,97	1.732,98				34,00	34,00			34,00	1.732,98		1.732,98		1.732,98
2.2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOIS (NOTA)	M2	34,00	10,63	361,42				34,00	34,00			34,00	361,42		361,42		361,42
3	FECHAMENTO DE VÃOS DE PORTAS																	
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	M2	3,36	109,44	367,72				3,36	3,36			3,36	367,72		367,72		367,72
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	6,72	4,03	27,08				6,72	6,72			6,72	27,08		27,08		27,08
3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	6,72	29,30	196,90				6,72	6,72			6,72	196,90		196,90		196,90
3.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DA PINTURA, EM ARGAMASSA	M2	6,72	50,97	342,52				6,72	6,72			6,72	342,52		342,52		342,52
3.5	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOIS (NOTA)	M2	6,72	10,63	71,43				6,72	6,72			6,72	71,43		71,43		71,43
4	RAMPA																	
4.1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM	M3	0,58	53,34	30,94				0,58	0,58			0,58	30,94		30,94		30,94
4.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA	M3	0,81	337,89	273,77				0,81	0,81			0,81	273,77		273,77		273,77
4.3	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	1,92	87,96	168,88				1,92	1,92			1,92	168,88		168,88		168,88
4.4	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	11,54	15,63	180,37				11,54	11,54			11,54	180,37		180,37		180,37
5	ESCALADA																	
5.1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM	M3	0,49	53,34	639,79									639,79		639,79		639,79
5.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA	M3	0,68	337,89	229,83				0,49	0,49			0,49	26,14		26,14		26,14
5.3	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	2,64	87,96	232,21				0,68	0,68			0,68	229,83		229,83		229,83
5.4	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	9,70	15,63	151,61				2,64	2,64			2,64	232,21		232,21		232,21
		M2							9,70	9,70			9,70	151,61		151,61		151,61
6	OUTROS																	
6.1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1,00	27,17	765,88									765,88		765,88		765,88
6.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO	UN	1,00	43,69	27,17				1,00	1,00			1,00	27,17		27,17		27,17
6.3	BICAL PARA LÂMPADA DE LED	UN	70,00	5,50	43,69				1,00	1,00			1,00	43,69		43,69		43,69
6.4	BÓIA P/CX D'ÁGUA	UN	1,00	10,00	385,00				70,00	70,00			70,00	385,00		385,00		385,00
6.5	LIMPEZA CX. D'ÁGUA	UN	1,00	300,00	10,00				1,00	1,00			1,00	10,00		10,00		10,00
		UN	1,00	300,00	300,00				1,00	1,00			1,00	300,00		300,00		300,00
NOTA: SERVIÇO JÁ COMPOSTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA																		
Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.																		

Daniel Simionati
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 745280
Responsável Técnico do(s) MUNICÍPIO DE CORONELVIVIDA
Carimbo e Assinatura

Responsável Executor
Carimbo e Assinatura





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

De: Pricila G. Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini– Prefeito Municipal

Análise Aditivo do Contrato nº 124/2016 – Ofício nº 058/2016

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, que reivindica aumento da meta física do Contrato nº 124/2016.

Destaca-se que é permitida a alteração do contrato administrativo, quando, por exemplo, houver modificação do projeto ou das suas especificações, a fim de melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, inciso I, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93) ou quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários (art. 65, inciso II, alínea *b*, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Para isso, antes da autoridade administrativa dar a autorização, caso este seja o entendimento, deve haver a manifestação **clara, precisa e fundamentada** do Engenheiro da Municipalidade se os serviços que fundam o pedido de aditivo não estavam previstos inicialmente, bem como qual é a razão pela qual não estavam, se tal alteração de fato é imprescindível para a obra objeto da licitação em epígrafe.

Em se tratando de contratos decorrentes de licitação, as alterações contratuais reclamam acentuada **cautela**, em razão mesmo das finalidades dos certames licitatórios que não se pode burlar, quais sejam: garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, caput). Desse modo, não burlar a licitação, atentar sempre para as finalidades de interesse público, e observar as demais prescrições legais, é o que se impõe ao administrador público.

Ainda, há que se observar o limite de 25% previsto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, requisito esse cumprido visto que se pretende acrescer R\$ 7.069,56 ao contrato no valor de R\$ 126.109,19.

Nesse sentido, ensina J. Cretella Jr:

“Pode haver alteração do objeto do contrato e, desde que esteja aprovado, motivadamente, pela maior autoridade da Administração promotora, a conduta da Administração é legal. De qualquer maneira, nenhuma Acréscimo poderá exceder os limites de vinte e cinco por cento ou de cinquenta por cento, no caso de reforma de edifício ou de equipamento. Nenhum Acréscimo ou supressão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

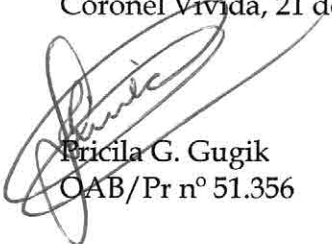


*poderá exceder os limites máximos de vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo entre os contratantes."*¹

Assim, entende está Assessoria Jurídica que a Autoridade Superior poderá deferir o pleito, após o Engenheiro da Municipalidade manifestar-se de forma **clara** se os serviços que fundam o pedido de aditivo não estavam previstos inicialmente, bem como qual é a razão pela qual não estavam, se tal alteração de fato é imprescindível para a obra objeto da licitação em epígrafe.

É o parecer.

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2016.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

¹ CRETELLA JR., José. **Das Licitações Públicas**. 18ª ed., Forense: Rio de Janeiro, 2008, p. 359.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 58/2016 - DEP

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2016

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Referente: SOLICITAMOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2016 – REPAROS E MELHORIAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos aditar o contrato mencionado acima referente aos serviços não programados na planilha orçamentária. Serviços estes que por se tratar de uma reforma, foram precisas adequações no decorrer da obra, conforme necessidade da ocupação (área da saúde). Outros serviços, como a rampa de acessibilidade, a obra já estava em andamento quando o promotor notificou o município que haveria necessidade da mesma.

Relação dos serviços:

- 1) Demolições e retiradas;
- 2) Alvenaria;
- 3) Fechamento de vãos de portas;
- 4) Rampa de acessibilidade;
- 5) Escada;
- 6) Outros serviços.

Valor total = 7.069,56 (Sete mil, sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos.)

Prazo de execução = executado.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente



Daniel Simionato
Engenheiro Civil – Crea: Pr-74528/D
Divisão de Estudos e Projetos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao **contrato nº 124/2016** decorrente da Tomada de Preços nº 10/2016, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Iguaçu, 1884 - Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu (85.568-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.449.426/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos Marçol**, portador do CPF nº 778.604.209-10 e RG nº 5.727.397-6.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado, o que segue:

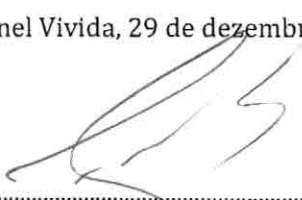
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o ofício nº 58/2016, expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, a qual solicita o aumento da meta física e financeira referente aos serviços não programados, serviços estes, que por se tratar de uma reforma, sofreram adequações no decorrer da obra, conforme planilha anexa ao ofício, parecer jurídico e, de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física financeira.

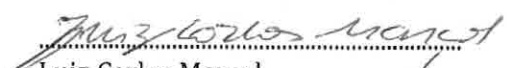
Parágrafo único: O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 7.069,56 (sete mil e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 133.178,75 (cento e trinta e três mil e cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 124/2016 de 29 de agosto de 2016.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Luiz Carlos Marçol
LC Marçol - Serviços Profissionais - Eireli ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6794 | Pato Branco, 30 de dezembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR PORTARIA Nº 01, de 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera, a Sra. Karin Maria Grassi, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2016, a Sra. Karin Maria Grassi, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 2016.

Josmar Stadnik
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR Portaria nº 020/2016

ANA ROSA OGLIARI, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30º da Resolução nº 001/200 de 22 de abril de 2010, Resolução nº 009/2014 de 10 de dezembro de 2014 e Resolução nº 001/2016 de 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Mauricio de Freitas Silveira portador do CPF nº 028.909.189-63, RG 6.017.086-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Jurídica da Câmara Municipal de Clevelândia a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia, em 29 de dezembro de 2016.

Ana Rosa Ogliari
Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PORTAL DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 0201/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Determinado recesso nas atividades das repartições públicas no dia 30 de dezembro de 2016, exceto o departamento de licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº. 0202/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 0100/2015 que nomeou o Senhor Sergio Ricardo Ferreira como diretor da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, a partir de 29 de dezembro de 2016;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 0203/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 0100/2015 que nomeou a Senhora Mariza Rotta como vice-diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, a partir de 29 de dezembro de 2016;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 2.317, de 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga gratificações concedidas a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando que seu mandato se extinguirá no próximo dia 31 de dezembro, assim como o fato de que a concessão das gratificações se daram à designação para que os respectivos servidores exercessem funções extraordinárias que em seu julgamento eram necessárias e que poderá não ser para a gestão que se iniciará em 1º de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas, a partir de 31 de dezembro de 2016, as gratificações concedidas a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, através dos atos administrativos relacionados a seguir:

I - Portaria nº 12, de 06 de fevereiro de 2013;

II - Portaria nº 31, de 19 de março de 2013, alterada pela Portaria nº 060, de 03 de agosto de 2015;

III - Portaria nº 10, de 14 de fevereiro de 2014;

IV - Portaria nº 25, de 02 de abril de 2015;

V - Portaria nº 80, de 26 de agosto de 2015;

VI - Portaria nº 08, de 15 de fevereiro de 2016;

VII - Portaria nº 35, de 1º de abril de 2016;

VIII - Portaria nº 54, de 02 de maio de 2016;

IX - Portaria nº 106, de 06 de outubro de 2016, e X - Decreto nº 2.063, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 2.316, de 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneras, a partir de 31 de dezembro de 2016, os servidores públicos relacionados abaixo, todos ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro Geral do Município de Bom Sucesso do Sul:

Servidor	Roussang	Cargo	Matrícula
Manuela Sguazzini	Assessoria Jurídica		286-7/3
Emerson Pilonetto	Diretor Departamento Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		4-3/4
Elisângela Cristina Merlo	Chefe de Gabinete		61-2/3
Cleiton Jorge da Silva	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos		494-4/3
Bruna Manoel	Chefe Divisão Recursos Humanos		475-0/2
José Roberto da Silva	Chefe Divisão Material e Patrimônio		306-7/2
Claudete Dranka Nichello	Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes		97-3/2
Joel Justino Borst	Diretor Departamento Indústria, Comércio e Turismo		335-2/3
Rodrigo Miguel Koprowski	Diretor Departamento de Finanças		290-8/3
Rineu Munaretto	Diretor Departamento de Obras e Serviços		244-5/4
Laandro Valdison Guarez	Diretor Departamento Obras e Serviços Urbanos		303-4/3
Alaides Maria Fianco Pilonetto	Diretora Departamento Ação Social		28-4/3
Wanessa Fatini Januszki Tres	Chefe Divisão de Assistência Social		442-1/1
Andréia Zanella	Chefe Divisão de Compras		466-7/2
Neide Ferrari	Chefe Divisão Controle Contratos e Convênios		472-3/1
Leila Cristina Pilonetto Baggio	Diretora Departamento Saúde		291-7/5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR PORTARIA Nº 051/2016

FERNANDO CALGAROTO, Primeiro Secretário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 31, do Regimento Interno, art. 189, III e art. 213 da Lei 577/1993.

Considerando o impedimento do presidente em exercício Sr. Gelson Lindner;

Considerando a suspensão do vice-presidente Sr. Ezequias Hein;

Considerando o disposto no art. 31 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-PR;

Considerando as provas apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016 e o Relatório Final.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER sem vencimentos por 90 (noventa) dias a servidora sob matrícula funcional nº 299, portadora da Cédula de Identidade nº 4.552.035- SSP/SC, CPF/MF nº 051.822.519-47, nomeada pela Portaria nº 011/2012 para o cargo de controlador da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-PR, em razão do cometimento das infrações previstas nos artigos 182 Incisos VII e VI, artigo 183, inciso II e artigo 195, IV da Lei 577/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em vinte e nove de dezembro de dois mil e dezessete.

Fernando Calgaroto
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/16. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o contrato particular de empreitada, do tipo menor preço global nº. 152/16, de 23/06/2016, proveniente da Tomada de Preços em epígrafe (nº. 005/16, de 15/06/2016), celebrado com a empresa denominada CEGE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.484.014/0001-89, estabelecida à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 421, sala 01, centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em razão dos motivos expostos nos autos. Clevelândia, 08 de dezembro de 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 0509/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo cumprido com o objetivo de sua criação, revoga-se o Decreto 046/2014, que cria o Projeto do Governo Municipal "Cuidar de Quem Educa".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 0510/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo cumprido com o objetivo de sua criação, revoga-se o Decreto 047/2014, que cria o Projeto do Governo Municipal "Saúde do Trabalhador".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 0511/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo cumprido com o objetivo de sua criação, revoga-se o Decreto 048/2014, que cria o Projeto do Governo Municipal "Expandir".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 0512/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo cumprido com o objetivo de sua criação, revoga-se o Decreto 0151/2015, que cria o Projeto do Governo Municipal "Meu Parquinho".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 124/2016 - Tomada de Preços nº 10/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 04.449.426/0001-88. Considerando o ofício nº 58/2016, expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, a qual solicita o aumento da meta física e financeira referente aos serviços não programados, serviços estes, que por se tratar de uma reforma, sofreram adequações no decorrer da obra, conforme planilha anexa ao ofício, parecer jurídico e, de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física financeira. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 7.069,56, passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 133.178,75. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 30 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1263



Aditivo nº 03 ao Contrato nº 02/2015 Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, de 06.12.2016 a 05.03.2017, devido à falta de pagamento, o que impossibilita o término da obra. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 06.01.2017 a 05.01.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 124/2016 Tomada de Preços nº 10/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 04.449.426/0001-88. Considerando o ofício nº 58/2016, expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, a qual solicita o aumento da meta física e financeira referente aos serviços não programados, serviços estes, que por se tratar de uma reforma, sofreram adequações no decorrer da obra, conforme planilha anexa ao ofício, parecer jurídico e, de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física financeira. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 7.069,56, passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 133.178,75. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3727/2016

SÚMULA: Tabela de Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos de 2017. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, conforme Leis Federais nºs. 662/49, 1.266/50, 6.802/80 e Lei Municipal nº 010/93.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica instituída a TABELA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS do Ano de 2017, no Município de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, parte integrante do presente Decreto.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2017, CONFORME LEIS FEDERAIS Nº 662/49, 1.266/50, 6.802/80 E LEI MUNICIPAL Nº 010/93.

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÕES	TIPO DE FERIADO		
				NACIONAL	MUNICIPAL	PTO. FACULTATIVO
JANEIRO	1º	Domingo	Confraternização Universal	X		
FEVEREIRO	27	Segunda-feira	Carnaval			X
FEVEREIRO	28	Terça-feira	Carnaval	X		
MARÇO	01	Quarta-feira	4ª feira de Cinzas			X
ABRIL	14	Sexta-feira	Paixão de Cristo	X		
ABRIL	16	Domingo	Páscoa	X		
ABRIL	21	Sexta-feira	Tiradentes	X		
ABRIL	26	Quarta-feira	Dia do Município		X	
MAIO	1º	Segunda-feira	Dia do Trabalho	X		
MAIO	13	Sábado	Padroeira do Município		X	
JUNHO	15	Quinta-feira	Corpus Christi	X		
JULHO	25	Segunda-feira	Dia do Colono			X
SETEMBRO	07	Quinta-feira	Prod. da Independência	X		
OUTUBRO	12	Quinta-feira	Cons. Nossa Srª. Aparecida	X		
OUTUBRO	28	Sábado	Dia do Funcionário Público			X
NOVEMBRO	01	Quarta-feira	Dia de Todos os Santos			X
NOVEMBRO	02	Quinta-feira	Finados	X		
NOVEMBRO	15	Quarta-feira	Proclamação da República	X		
DEZEMBRO	25	Segunda-feira	NATAL	X		

Ponto Facultativo do dia 01/03/2017 será até às 12:00 horas.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3728/2016

SÚMULA: Exonera Funcionário.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado o Funcionário JORGE LUZ DOS REIS, portador do RG:1.168.602-8, nomeado através do Decreto nº 3463/2015 de 03/11/2015 do Cargo em Comissão de "Secretário da Junta de Serviço Militar-JSM", a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3729/2016

SÚMULA: Exonera Funcionário.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado o Funcionário VANDERLEI CAETANO, portador do RG:5.752.555-0, nomeado através do Decreto nº 3065/2013 de 04/03/2013 do Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Arquivo e Patrimônio", a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3730/2016

SÚMULA: Exonera Funcionário.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado o Funcionário NERI KLEIN, portador do RG:4.902.034-1, nomeado através do Decreto nº 3293/2014 de 04/08/2014 do Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Habitação", a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3731/2016

SÚMULA: Exonera Funcionária.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerada a Funcionária CLEUSA BOSA PINZON, portadora do RG:4.700.946-4, nomeada através do Decreto nº 3278/2014 de 09/07/2014 do Cargo em Comissão de "Secretária Municipal de Saúde", a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3732/2016

SÚMULA: Exonera Funcionário.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado o Funcionário VANDERSON LEILÃO RECK, portador do RG:7.535.729-0, nomeado através do Decreto nº 3064/2013 de 04/03/2013 do Cargo em Comissão de "Assessor de Imprensa", a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO